



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

## **RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPRESV**

Considerando as disposições constantes no **art. 94 da LC 606/09**, os aposentados e os pensionistas deverão comparecer pessoalmente na sede do IPRESV, no mês de julho de cada ano, para recadastramento, sob pena de suspensão automática do pagamento dos benefícios previdenciários.

### **Documentos necessários:**

#### **Item 1 – No caso de recadastramento efetuado pessoalmente pelo aposentado ou pensionista:**

- Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto válido em todo território nacional;
- CPF;
- Comprovante de residência se houve alteração;

Obs.: Não serão aceitos documentos de identificação em fotocópia simples ou que não conste fotografia.

#### **Item 2 – No caso de aposentado com dependentes:**

O aposentado deverá, no momento do recadastramento, inscrever seus dependentes para atualização do cadastro do IPRESV, com apresentação obrigatória de certidão de nascimento e/ou casamento e CPF.

#### **Entendem-se como dependentes (art. 8º e 9º LC 606/09):**

- Cônjuge;
- Companheiro (a);
- Filhos menores de 21 anos e não emancipados; filhos inválidos ou incapazes, de qualquer idade;
- Os pais;

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

- Os irmãos, de qualquer condição, menores de 21 anos e não emancipados; os irmãos inválidos ou incapazes, de qualquer idade;
- Enteadado não beneficiário de outro regime previdenciário;
- Menor que esteja sob a guarda ou tutela e não possua condições para o próprio sustento e educação, mediante a apresentação do respectivo Termo.

### **Item 3 – No caso de aposentados e pensionistas que residam fora da Comarca de São Vicente, enviar pelo correio os seguintes documentos:**

- Declaração de Prova de Vida preenchida em formulário próprio fornecido pelo IPRESV com o reconhecimento de firma por autenticidade, emitida no mês do recadastramento. (Modelo disponível em Anexo)

Obs. 1: Não serão aceitos documentos encaminhados via e-mail;

Obs. 2: Não serão aceitos formulários que tenha reconhecimento de firma por semelhança ou que estejam rasurados.

### **Item 4 – No caso de aposentados e pensionistas que residam no exterior, enviar pelo correio os seguintes documentos:**

- Declaração de Prova de Vida, emitida no mês do recadastramento, preenchida em formulário próprio fornecido pelo IPRESV e atestada pelo Consulado/Embaixada localizado (a) no país em que estiver residindo.

### **Item 5 – No caso de recadastramento por procuração:**

- Original da procuração por instrumento público com finalidade específica de recadastramento junto ao IPRESV (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente), datada no máximo 1 (um) ano do mês do recadastramento;

## Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

- Documentos do procurador (Carteira de Identidade ou outro documento de identidade válido em todo território nacional);
- Cópia dos documentos do segurado relacionados no item 1.

Obs.: Deverá ficar arquivada na DIRH – Diretoria de Recursos Humanos do IPRESV, cópia autenticada pelo IPRESV do Instrumento de Procuração.

### **Item 6 – No caso de Termo de Guarda (Tutela):**

O tutor ou detentor da guarda deverá comparecer acompanhado do menor.

- Instrumento de Guarda/Tutela;
- Documento do detentor da guarda ou tutor (Carteira de Identidade ou outro documento de identidade válido em todo território nacional);
- Documentos do segurado relacionados no item 1.

### **Item 7 – No caso de Termo de Curatela:**

O curador deverá comparecer acompanhado do curatelado.

- Instrumento de Curatela;
- Documentos do curador (apresentar Carteira de Identidade ou outro documento de identificação válido em todo território nacional);
- Documentos do segurado relacionados no item 1.

Obs.: Para situações descritas nos itens 6 e 7 deverá ficar arquivada na DIRH – Diretoria de Recursos Humanos do IPRESV, cópia autenticada pelo IPRESV do Instrumento de Guarda/Tutela e do Instrumento de Curatela.

### **Item 8 – No caso de segurado com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos:**

O IPRESV deverá contatar o segurado que não tenha vindo espontaneamente efetuar o cadastramento, hipótese em que o cadastramento se dará na residência do aposentado/pensionista, por meio de visita domiciliar.

## Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

**Item 9 – No caso de segurado impossibilitado de se locomover por motivo de saúde, residente ou não na comarca e que apresente atestado médico emitido no mês do recadastramento por instituição de saúde pública:**

O recadastramento poderá ser feito mediante requerimento.

- Requerimento a ser preenchido pelo requerente em formulário fornecido pelo IPRESV
- Documentos do segurado relacionados no item 1;
- Documentos do requerente (apresentar Carteira de Identidade ou outro documento de identificação válido em todo o território nacional).

**Item 10 – No caso de segurado impossibilitado de se locomover por motivo de saúde, residente em São Vicente e que apresente atestado médico emitido no mês do recadastramento por instituição de saúde/médico particular:**

O recadastramento poderá ser feito mediante requerimento, sendo que o IPRESV realizará visita domiciliar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recadastramento, para validar o mesmo.

- Requerimento a ser preenchido pelo requerente em formulário fornecido pelo IPRESV;
- Documentos do segurado relacionados no item 1;
- Documentos do requerente (apresentar Carteira de Identidade ou outro documento de identificação válido em todo território nacional).

**Item 11 – No caso de segurado impossibilitado de se locomover por motivo de saúde, residente fora da comarca de São Vicente e que apresente atestado médico emitido no mês do recadastramento por instituição de saúde/médico particular:**

- Requerimento a ser preenchido pelo requerente em formulário fornecido pelo IPRESV;
- Documentos do segurado relacionados no item 1;
- Documentos do requerente (apresentar Carteira de Identidade ou outro documento de identificação válido em todo território nacional);
- Declaração de Prova de Vida preenchida em formulário próprio fornecido pelo IPRESV com o reconhecimento de firma por autenticidade, com data do mês do recadastramento.

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

## **Item 12 – No caso de segurado recolhido à prisão:**

O cadastramento poderá ser feito mediante requerimento.

- Requerimento a ser preenchido pelo requerente em formulário fornecido pelo IPRESV;
- Documentos do segurado relacionados no item 1;
- Documentos do requerente (apresentar Carteira de Identidade ou outro documento de identificação válido em todo território nacional);
- Atestado de Carceragem emitido pela Instituição penal onde se encontrar preso e assinado pelo Diretor do Presídio.

## **Item 13 – No caso de beneficiário de pensão por Morte Presumida:**

O pensionista deverá, anualmente, declarar ao IPRESV que o segurado permanece desaparecido, para fins de manutenção do benefício.

## **Item 14 – No caso de beneficiário de Pensão por Morte que tenha entre 16 e 18 anos:**

O representante legal do pensionista deverá, anualmente, declarar ao IPRESV que não se encontra emancipado, para fins de manutenção de benefício.

Obs.: Situações em que o menor, a partir de 16 anos, pode se tornar emancipado (art. 5º do Código Civil):

I - pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

II - pelo casamento;

III - pelo exercício de emprego público efetivo;

IV - pela colação de grau em curso de ensino superior;

V - pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

## DECLARAÇÃO DE VIDA

Eu, \_\_\_\_\_ Registro nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
(nacionalidade) (estado civil)

\_\_\_\_\_  
(profissão) (RG n.º) (CPF n.º)

Segurado(a) Aposentado(a)/Pensionista, DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 606, de 18/12/2009, que dispõe sobre o recadastramento obrigatório dos segurados do IPRESV, no mês de julho de cada ano, que resido no endereço: \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, complemento, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e que

me encontro impossibilitado(a) de comparecer a esse Instituto de Previdência, para fins de recadastramento.

Firmo o presente com assinatura reconhecida por AUTENTICIDADE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

Ilustríssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

\_\_\_\_\_,  
Nome \_\_\_\_\_, Registro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, residente e  
RG n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

domiciliado (a) na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_

vem, mui respeitosamente, requerer **visita domiciliar** para fins de recadastramento do

Sr.(a) \_\_\_\_\_,

Registro n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na domiciliado (a) na

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nestes Termos,  
P.E. Deferimento

São Vicente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Nome Registro  
\_\_\_\_\_  
nacionalidade estado civil profissão  
\_\_\_\_\_, residente e  
RG n.º CPF/MF n.º  
domiciliado (a) na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
número complemento bairro  
\_\_\_\_\_  
CEP Cidade Estado

DECLARO, de acordo com o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 606, de 19/12/09, que não exerço qualquer atividade laboral.

DECLARO, também, estar ciente de que, caso venha a exercer qualquer atividade laboral, terei a aposentadoria por invalidez cessada, a partir da data do retorno à atividade.

São Vicente, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_